

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)



Com afixação no placard do Município Morrinhos, 10 de 03 de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável

Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA

Certificado nº 002/2021

MORRINHOS – GOIÁS, 10 de março de 2021.

Prezado (a) Sr. (a),

O **Conselho Municipal do Idoso de MORRINHOS-GO**, composto por 6 (seis) representantes do Governo Municipal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, com base na Resolução 049/2020 do CMI e Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que prevê e normatiza as destinações de recursos ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, informa:

O FMI tem previsão legal na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso. No município, foi criado pela Lei nº 2.933, de 25 de março de 2013. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para a pessoa idosa.

As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, até 1%. Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: 389-2 Agência 0611 na Caixa Econômica Federal, número do Banco 104. O CNPJ do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos é nº 22.123.719/0001-52.

Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, sejam destinadas ao projeto “**VILA VIDA ITELVINA LÚCIA DE OLIVEIRA**” – **ILPI-Instituição de Longa Permanência para Idosos – Modalidade Residências**, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), o qual foi apresentado pela Entidade Governamental **MUNICÍPIO DE MORRINHOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo de Moraes nº 160 - Centro – Morrinhos-GO e o Projeto é executado na Rua CR-02 Quadra 63 s/n – Setor Cristo Redentor – Morrinhos-GO, está registrado neste Conselho sob o **número 007, desde 11 de março de 2019**, o qual foi analisado e aprovado pelo CMI, devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinada ao Fundo Municipal do Idoso - FMI.

Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMI emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMI como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda.

Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à pessoa idosa. Todos aqueles que desejam contribuir com o FMI, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.

Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição: Tel: (64) 3417-2152 ou [email: mhosconselhos.social@gmail.com](mailto:mhosconselhos.social@gmail.com).

Este certificado é válido até 10 de março de 2023, desde que não tenha arrecadado o valor total do projeto, caso tenha arrecadado o valor total, a entidade não mais poderá arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, terá que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

“Observando o artigo 6º e seus incisos, do Chamamento Público nº 002/2020 e Resolução nº 049/2020-CMI Morrinhos – GO”.

Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO